



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO

**Da:** Comissão de Licitação

**Para:** Setor Jurídico Municipal

Processo N° 12/2019

Dispensa de Licitação N° 03/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos Relógios Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos Aparelhos e Sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, recebemos pedido de dispensa de licitação, emitida pela senhora Débora Cristina Calixto dos Santos, ratificado também pela autorização do Sr. Prefeito Municipal para à **aquisição de equipamentos Relógios Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos Aparelhos e Sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal.**

Antes o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412/2018, da Presidência da República, cujo alusivo de valores simboliza um limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Constam no presente processo detalhamento da contratação. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a **GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ - 14.322.609/0001-91, que apresentou proposta de preços dentro das condições e valores que atendem o interesse da administração. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa (União/Previdência, FGTS e CNDT), para verificar se a mesma esta apta para contratação, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a contratação.

Desta forma, esta Comissão de Licitação, entende que o processo para a dispensa de Licitação nº 03/2019, no valor total de R\$ 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), atende na sua íntegra em conformidade com o artigo 24, inciso II - ***para outros serviços e compras de valor 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez***, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e por fim, encaminha o referido processo ao jurídico para manifestação final e conseqüente homologação pelo executivo municipal, concluindo com a publicação do termo de ratificação.

Nada mais havendo.

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 07 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente da Comissão Licitação  
Portaria nº 03/2019

\_\_\_\_\_  
José Giovanni Gomes  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 03/2019

\_\_\_\_\_  
Lorena Capucho de Souza  
Membro da Comissão de Licitação  
Portaria nº 03/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos Relógios Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos Aparelhos e Sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal.

### JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03/2019, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Aquisição de equipamentos Relógios Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos Aparelhos e Sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal.

Conformidade com o artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 - *para outros serviços e compras de valor 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;* perfazendo o valor total da proposta: R\$ 8.280,00.

Assim sendo, apresentada a justificativa, segue para ratificação do executivo municipal e posterior publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

**Waldo Antunes Ribeiro Filho**  
Presidente da CPL

  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 19 /2019

Processo Administrativo n.º 012/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de Relógio Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos aparelhos e sistemas para atender diversos Setores da Administração Municipal.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 03/2019

**Assunto:** Parecer Jurídico

1. O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

2. A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 03/2019, tendo por objeto a aquisição de Relógio Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos aparelhos e sistemas para atender diversos Setores da Administração Municipal.

3. Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas das empresas fornecedora do material.

4. A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

6. Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7. No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 11 de fevereiro de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019.

#### Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Equipamentos Relógios Ponto e Contratação de Empresa para suporte técnico dos aparelhos e sistemas de Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal. Valor Global de R\$ 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), adjudicado à empresa GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 14.322.609/0001-91, sito à Avenida Tiradentes, n.º 501, LJ 05, Jardim Shangri-Lá - CEP: 86.070-545, Londrina - Pr., no valor de R\$ 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 12 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Nº Processo: 12/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos Relógios Ponto e contratação de empresa para suporte técnico dos aparelhos e sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal. 02 (Dois) lotes. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificado em 12/02/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais). Contratada: GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - , CNPJ - 14.322.609/0001-91, sito à Avenida Tiradentes, n.º 501, LJ 05, Jardim Shangri-Lá - CEP: 86.070-545, Londrina - Paraná.

---

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

Nº Processo: 12/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos Relógios Ponto e contratação de empresa para suporte técnico dos aparelhos e sistemas dos Relógios Ponto para diversos setores da Administração Municipal. 02 (Dois) lotes. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificado em 12/02/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais). Contratada: GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - , CNPJ - 14.322.609/0001-91, sito à Avenida Tiradentes, n.º 501, LJ 05, Jardim Shangri-Lá - CEP: 86.070-545, Londrina - Paraná.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:8FAFFC49**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2019. Edição 1694  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>